

QUARTA-FEIRA – 24 DE ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site [www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br](http://www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PUBLICA:

- **AVISO/EDITAL/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DA SEDE E DA CENTRAL DE MÁQUINAS DO CONSÓRCIO CHAPADA FORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia

Edição eletrônica disponível no site [www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br](http://www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE, inscrito no CNPJ Nº 18.810.874/0001-70, com sede na Praça Aureliano Gondim - Centro, CEP: 46.830-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de produtos descartáveis e material de limpeza para atender às necessidades dos setores da Sede e da Central de Máquinas do Consórcio Chapada Forte, no uso de suas atribuições, durante o exercício de 2024.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29/04/2024 ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado Praça Aureliano Gondim - Centro, CEP: 46.830-000.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[dispensaconsorcio@gmail.com](mailto:dispensaconsorcio@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:**<https://www.pmchapadaforte.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>

**Andaraí/BA, 24/04/2024**

João Batista Rodrigues lima  
Presidente da Comissão de contratação

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito  
do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada  
Forte**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.003/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2024, de 19 de fevereiro de 2024.**

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE**, inscrito no CNPJ Nº 18.810.874/0001-70, com sede na Praça Aureliano Gondim - Centro, CEP: 46.830-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 05/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**1. – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para Aquisição de produtos descartáveis e material de limpeza para atender às necessidades dos setores da Sede e da Central de Máquinas do Consórcio Chapada Forte, no uso de suas atribuições, durante o exercício de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consorcio Chapada Forte, conforme estabelecido no Parecer Contábil:

ORGÃO– 020101 – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA  
PROJETO ATIVIDADE – 2001 –MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA  
ELEMENTO DE DESPESA –33.090.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO – 1500

**3. – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 5.532,74 (Cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).**

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito  
do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada  
Forte**

**4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [dispensaconsorcio@gmail.com](mailto:dispensaconsorcio@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/04/2024 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 Serão inabilitadas as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo consórcio.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Documentos pessoais do sócio administrador.

### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

### **4.3.1 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito  
do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada  
Forte**

- 6.1. Poderá o Consórcio Chapada Forte revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. o Consórcio Chapada Forte deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo o Consórcio Chapada Forte.
- 6.5. Não poderão participar da Licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Em qualquer fase da licitação, a comissão poderá conceder promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, conforme disposto no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

**7.0 - DOS RECURSOS**

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 40 min, sob pena de preclusão;
- 7.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Andaraí/BA,24/04/2024.

João Batista Rodrigues lima  
Presidente da Comissão de contratação

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão responsável:** Consorcio Intermunicipal Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD - CHAPADA FORTE

**1- DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de produtos descartáveis e material de limpeza para atender às necessidades dos setores da Sede e da Central de Máquinas do Consórcio Chapada Forte, no uso de suas atribuições, durante o exercício de 2024.

**1.2.** Os serviços/aquisição são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3.** O presente termo de referência tem como base legal o art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O referido objeto, visa o atendimento às necessidades do Consorcio Intermunicipal Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD - CHAPADA FORTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de produtos descartáveis e material de limpeza para atender às necessidades dos setores da Sede e da Central de Máquinas do Consórcio Chapada Forte, visando o atendimento das necessidades diárias, dando o devido suporte às repartições.

Os produtos descartáveis e de limpeza são utilizados rotineiramente pelos servidores, bem como, nas assembleias gerais e reuniões setoriais, durante todo o ano. A quantidade solicitada foi baseada no histórico de eventos e reuniões, bem como, na utilização diária dos funcionários tanto da Sede quanto da Central de Máquinas.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**Lote I – PRODUTOS DESCARTÁVEIS**

| N.º | DESCRIÇÃO PRODUTO   | QTD. | UND. | Valor Unit | Valor Total |
|-----|---|------|------|------------|-------------|
| 01  | GUARDANAPO DE PAPEL – Folhas brancas, material celulose, fibras 100% naturais, macio, medindo aproximadamente 30x30cm. Pacote com | 48   | Pct  | R\$ 3,79   | R\$ 181,92  |

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte**

|    |   |    |     |           |            |
|----|---|----|-----|-----------|------------|
|    | 50unidades.   |    |     |           |            |
| 02 | <b>COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA</b> - Material confeccionado em polipropileno, produto atóxico, capacidade: 200 ml. Branco. Pacote com 100 Unidades. OBS: Os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865. | 72 | Pct | R\$ 5,08  | R\$ 365,76 |
| 03 | <b>COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ</b> - Material confeccionado em polipropileno, produto atóxico, capacidade: 50 ml. Branco. Pacote com 100 unidades. OBS: Os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865.  | 12 | Pct | R\$ 4,66  | R\$ 55,92  |
| 04 | <b>COLHER PLÁSTICA</b> - Descartável, medindo aproximadamente 12,5 cm, tipo sobremesa. Composição: Poliestireno de alta pureza (PS). Cristal. Produto atóxico. Pacote com 50 unidades.  | 04 | Pct | R\$ 4,25  | R\$ 17,00  |
| 05 | <b>COLHER MINI</b> - Plástica, descartável, tipo cafezinho. Composição: Poliestireno de alta pureza (PS). Cristal. Produto atóxico. Pacotes com 100 unidades.   | 03 | Pct | R\$ 3,68  | R\$ 11,04  |
| 06 | <b>GARFO PLÁSTICO</b> - descartável, medindo 20x12x6 cm, composição: Poliestireno de alta pureza (PS). Cristal. Produto atóxico. Pacote com 50 unidades.  | 04 | Pct | R\$ 5,04  | R\$ 20,16  |
| 07 | <b>PRATO PLÁSTICO</b> – descartável, tipo refeição, raso, medindo aproximadamente 21 cm. Pacote com 10 unidades.  | 40 | Pct | R\$ 5,04  | R\$ 201,60 |
| 08 | <b>PAPEL TOALHA</b> - interfolhado, picotado, 100% branco, resistente, rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos, 19cmx20cm  | 12 | Pct | R\$ 5,75  | R\$ 69,00  |
| 09 | <b>PAPEL TOALHA PARA SUPORTE</b> -  | 12 | Pct | R\$ 12,37 | R\$ 148,44 |

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte**

|  |  |  |  |                     |
|--|--|--|--|---------------------|
| interfolhado, 100% branco, medindo aproximadamente 20 x 20 cm, de primeira qualidade. Pacote com 1.000 folhas. |  |  |  |                     |
| <b>TOTAL</b>   |  |  |  | <b>R\$ 1.070,84</b> |

**Lote II – Produtos de Limpeza**

| N.º | DESCRIÇÃO PRODUTO  | QTD. | UND. | Valor Unit | Valor Total |
|-----|--|------|------|------------|-------------|
| 01  | <b>AGUASANITARIA</b> - à base de cloro. Teor de cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro de Ministério da Saúde. | 100  | UND  | R\$ 3,00   | R\$ 300,00  |
| 02  | <b>AROMATIZADOR DE AR – aerossol. Sem CFC. Essências suaves. Frasco de 360 ml.</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro de Ministério da Saúde.  | 06   | UND  | R\$ 13,74  | R\$ 82,44   |
| 03  | <b>ÁLCOOLETÍLICO LÍQUIDO</b> - hidratado, 70%, uso doméstico. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.  | 24   | UND  | R\$ 8,23   | R\$ 197,52  |
| 04  | <b>CERA LÍQUIDA</b> - incolor aplicação em pisos. Frasco de 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro de Ministério da Saúde.   | 48   | UND  | R\$ 6,14   | R\$ 294,72  |
| 05  | <b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b> - germicida, embalagem de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro de Ministério da Saúde.  | 60   | UND  | R\$ 4,56   | R\$ 273,60  |
| 06  | <b>DETERGENTE PARA LOUÇAS</b> - biodegradável, líquido, consistente. Neutro, Embalagem de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro de Ministério da Saúde.   | 36   | UND  | R\$ 3,22   | R\$ 115,92  |
| 07  | <b>ESPONJADEAÇO</b> – abrasividade média. Para limpeza geral, isenta de sinais de oxidação. Pacote com 08 unidades. Pacote de 60g.   | 06   | Pct  | R\$ 2,81   | R\$ 16,86   |
| 08  | <b>ESPONJADUPLA FACE</b> - Paralavar louça. Abrasividade média. Multiuso. Pacote com 02 unidades. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.   | 12   | Pct  | R\$ 3,47   | R\$ 41,64   |

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte**

|    |   |    |     |            |              |
|----|---|----|-----|------------|--------------|
| 09 | <b>FLANELA-</b> paralimpeza,100% algodão,lisa. Medindo aproximadamente 30x40 cm. Pacote com 03 unidades.  | 12 | Pct | R\$ 7,84   | R\$ 94,08    |
| 10 | <b>FOSFORO</b> - madeira100%reflorestada,parausodoméstico, caixa com 40palitos.   | 24 | Cx  | R\$ 0,71   | R\$ 17,04    |
| 11 | <b>GEL DE LIMPEZA</b> - Desinfetanteodordepinho,germicidaebactericida. Concentrado. Biodegradável. Para uso em limpeza de superfícies em geral. Embalagem de 02 litros.   | 12 | UND | R\$ 15,07  | R\$ 180,84   |
| 12 | <b>INSETICIDA</b> – Aerossol. Sem CFC's. Á base de água. Tamanho mínimo de 400 ml. Eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, pernilongos, muriçocas, moscas e baratas). Registro no Ministério da Saúde.                      | 06 | UND | R\$ 15,60  | R\$ 93,60    |
| 13 | <b>LIMPA VIDRO</b> - líquido, incolor, com bico aplicador, frasco plástico de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro de Ministério da Saúde.          | 06 | UND | R\$ 4,98   | R\$ 29,88    |
| 14 | <b>LUSTRAMÓVEIS</b> - emulsãoaquosa, cremosa,perfumada. Para utilização em superfícies em geral (exceto piso). Composto de cera, silicone, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico. Frasco de 200 ml. | 06 | UND | R\$ 7,14   | R\$ 42,84    |
| 15 | <b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - Extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100% fibras celulósicas. Rolo de 30m x 10 cm. Fardo com 64 rolos.  | 12 | FD  | R\$ 137,99 | R\$ 1.655,88 |
| 16 | <b>PANO DE CHÃO</b> – tecido de limpeza, fabricado com algodão, branco. Alta absorção. Tamanho aproximado 50 cm x 70 cm.  | 24 | UND | R\$ 5,57   | R\$ 133,68   |
| 17 | <b>PANO DE PRATO</b> – Tecido de copa, fabricado com algodão, cor predominante: branco, bordas com acabamento, alta absorção. Tamanho aproximado: 40 cm x 60 cm.  | 24 | UND | R\$ 3,55   | R\$ 85,20    |
| 18 | <b>SABAOEMBARRA</b> - glicerinado,200g.Corazulouamarela. Registro no Ministério da Saúde.   | 12 | UND | R\$ 2,68   | R\$ 32,16    |
| 19 | <b>SABAOEMPO</b> - Pacotede500g., para utilização em limpeza diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, branqueador ótico e corante. Biodegradável, aromatizado, de coloração azulada.                        | 48 | Pct | R\$ 6,47   | R\$ 310,56   |
| 20 | <b>SABONETELÍQUIDO</b> - Aspectoviscoso,comfragrânciadeerva-doceoulavanda. Frasco de 500 ml. Indicado para higienização da pele; PH fisiológico; composição mínima: agentes hidratantes e emolientes.   | 12 | UND | R\$ 11,10  | R\$ 133,20   |

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte**

|              |   |    |     |          |                     |
|--------------|---|----|-----|----------|---------------------|
| 21           | SACOPARALIXO100LITROS -Capacidade 100 l, pacote com 10 unidades. Para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta ou azul. | 48 | Pct | R\$ 3,51 | R\$ 168,48          |
| 22           | SACOPARALIXO50LITROS, Capacidade 100 l, pacote com 10 unidades. Para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta ou azul.  | 48 | Pct | R\$ 3,37 | R\$ 161,76          |
| <b>TOTAL</b> |   |    |     |          | <b>R\$ 4.461,90</b> |

#### **4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

De acordo com o levantamento efetuado das quantidades aferidas na aquisição do objeto em contratações anteriores, compreendendo os anos de 2021, 2022 e 2023, procedeu-se a elaboração da planilha com a relação dos itens e quantidades essenciais.

#### **5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

**5.1.PRAZO DE ENTREGA:** As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, a partir de ordens de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**5.2.LOCAL DA ENTREGA:**Os produtos deverão ser entregues na sede do Consórcio Chapada Forte, localizado na Praça Aureliano Gondim, s/nº, bairro Centro, CEP: 46.830-000, Andaraí- BA, no horário das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, nos dias úteis.

#### **6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução que atende ao interesse do Consorcio Chapada Forte é a contratação de empresa para fornecimento de produtos descartáveis e material de limpeza, com entrega parcelada conforme a necessidade, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

#### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** A vigência da presente contratação será determinada até 31 de dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da lei 14.133/2021

#### **8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

**8.2.** Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**Habilitação jurídica:**

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito  
do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada  
Forte**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte

**8.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

### **9 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do Consórcio Chapada Forte, a Sra. Gismara Cruz de Oliveira, e/ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**9.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**9.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**9.6.** O gestor do contrato, será o servidor Naijara Santos França, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte

**9.7.** O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

**9.8.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

### **10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**10.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

**10.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**10.4.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito  
do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada  
Forte**

**10.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**10.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**11.1.1.** Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência.

**11.1.2.** Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

**11.1.3.** Conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, prestando ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos solicitados;

**11.1.4.** Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

**11.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

**11.1.6.** A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

**11.1.7.** Substituir, imediatamente, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pela Contratante.

**11.1.8.** Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito  
do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada  
Forte**

**11.1.9.** Fornecer todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade;

**11.1.10.** Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora licitado, exceto para as situações e condições previstas neste Termo;

**11.1.11.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**11.1.12.** Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;

**11.1.13.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação pertinente;

**11.1.14.** Disponibilizar uma conta de *e-mail* e um número de telefone para fins de comunicação entre as partes;

**11.1.15.** Manter endereço de e-mail e telefone atualizados e manter acesso periódico ao e-mail, inclusive área de lixo eletrônico e Spam, para que se tome conhecimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

**11.1.16.** Resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços;

**11.1.17.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito;

**11.1.18.** Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 dias corridos, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

**11.1.19.** A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço;

**11.1.20.** A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho;

## Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte

**11.1.21.** A CONTRATADA obriga-se a manter, nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança;

**11.1.22.** É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

### **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**12.1.1.** Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

**12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**12.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**12.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

**12.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O consorcio Chapada forte reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e na Resolução nº 005/2024 do Consorcio Chapada Forte.

**14.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito  
do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada  
Forte**

---

Gismara Cruz de Oliveira  
Técnico Responsável pelo Planejamento

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

**Andaraí-BA, em 19 de abril de 2024.**

---

Raiane Oliveira Rodrigues  
Secretaria Executiva  
Consórcio CIDCD – Chapada Forte

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**AO CONSÓRCIO CHAPADA FORTE,**

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024, cujo objeto é A aquisição de produtos descartáveis e material de limpeza para atender às necessidades dos setores da Sede e da Central de Máquinas do Consórcio Chapada Forte, no uso de suas atribuições, durante o exercício de 2024.

**Lote I**

| <b>N.º</b> | <b>DESCRIÇÃO PRODUTO</b>   | <b>QTD.</b> | <b>UND.</b> | <b>MARCA</b> | <b>Valor Unit</b> | <b>Valor Total</b> |
|------------|--|-------------|-------------|--------------|-------------------|--------------------|
| 01         | <b>GUARDANAPO DE PAPEL –</b><br>Folhas brancas, material celulose, fibras 100% naturais, macio, medindo aproximadamente 30x30cm. Pacote com 50unidades.  | 48          | Pct         |              |                   |                    |
| 02         | <b>COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA -</b><br>Material confeccionado em polipropileno, produto atóxico, capacidade: 200 ml. Branco. Pacote com 100 Unidades. OBS: Os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865. | 72          | Pct         |              |                   |                    |
| 03         | <b>COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ -</b><br>Material confeccionado em polipropileno, produto atóxico, capacidade: 50 ml. Branco. Pacote com 100unidades. OBS: Os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865.   | 12          | Pct         |              |                   |                    |

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte**

|              |  |    |     |  |  |  |
|--------------|--|----|-----|--|--|--|
| 04           | <b>COLHER PLÁSTICA</b> - Descartável, medindo aproximadamente 12,5 cm, tipo sobremesa. Composição: Poliestireno de alta pureza (PS). Cristal. Produto atóxico. Pacote com 50 unidades. | 04 | Pct |  |  |  |
| 05           | <b>COLHER MINI</b> - Plástica, descartável, tipo cafezinho. Composição: Poliestireno de alta pureza (PS). Cristal. Produto atóxico. Pacotes com 100 unidades.                          | 03 | Pct |  |  |  |
| 06           | <b>GARFO PLÁSTICO</b> - descartável, medindo 20x12x6 cm, composição: Poliestireno de alta pureza (PS). Cristal. Produto atóxico. Pacote com 50 unidades.                               | 04 | Pct |  |  |  |
| 07           | <b>PRATO PLÁSTICO</b> – descartável, tipo refeição, raso, medindo aproximadamente 21 cm. Pacote com 10 unidades.   | 40 | Pct |  |  |  |
| 08           | <b>PAPELTOALHA</b> - interfolhado, picotado, 100% branco, resistente, rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos, 19cmx20cm  | 12 | Pct |  |  |  |
| 09           | <b>PAPEL TOALHA PARASUORTE</b> - interfolhado, 100% branco, medindo aproximadamente 20 x 20 cm, de primeira qualidade. Pacote com 1.000 folhas.  | 12 | Pct |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |  |    |     |  |  |  |

**Lote II**

| N.º | DESCRIÇÃO PRODUTO  | QTD. | UND. | MARCA | Valor Unit | Valor Total |
|-----|--|------|------|-------|------------|-------------|
| 01  | <b>ÁGUASANITÁRIA</b> - à base de cloro. Teor de cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro de Ministério da Saúde. | 100  | UND  |       |            |             |

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito  
do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada  
Forte**

|    |  |    |     |  |  |  |
|----|--|----|-----|--|--|--|
| 02 | <b>AROMATIZADOR DE AR – aerossol. Sem CFC. Essências suaves. Frasco de 360 ml.</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro de Ministério da Saúde.                | 06 | UND |  |  |  |
| 03 | <b>ÁLCOOLETÍLICO LÍQUIDO</b> - hidratado, 70%, uso doméstico. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.                            | 24 | UND |  |  |  |
| 04 | <b>CERA LÍQUIDA</b> - incolor aplicação em pisos. Frasco de 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro de Ministério da Saúde.                               | 48 | UND |  |  |  |
| 05 | <b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b> - germicida, embalagem de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro de Ministério da Saúde.                                    | 60 | UND |  |  |  |
| 06 | <b>DETERGENTE PARA LOUÇAS</b> - biodegradável, líquido, consistente. Neutro, Embalagem de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro de Ministério da Saúde. | 36 | UND |  |  |  |
| 07 | <b>ESPONJADEAÇO</b> – abrasividade média. Para limpeza geral, isenta de sinais de oxidação. Pacote com 08 unidades. Pacote de 60g.   | 06 | PCT |  |  |  |
| 08 | <b>ESPONJADUPLA FACE</b> - Paralavar louça. Abrasividade média. Multiuso. Pacote com 02 unidades. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.   | 12 | PCT |  |  |  |
| 09 | <b>FLANELA</b> - paralimpeza, 100% algodão, lisa. Medindo aproximadamente 30x40 cm. Pacote com 03 unidades.  | 12 | PCT |  |  |  |
| 10 | <b>FÓSFORO</b> - madeira 100% reflorestada, para uso doméstico, caixa com 40 palitos.  | 24 | CX  |  |  |  |

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte**

|    |   |    |     |  |  |  |
|----|---|----|-----|--|--|--|
| 11 | <b>GEL DE LIMPEZA</b> - Desinfetante odor de pinho, germicida e bactericida. Concentrado. Biodegradável. Para uso em limpeza de superfícies em geral. Embalagem de 02 litros.   | 12 | UND |  |  |  |
| 12 | <b>INSETICIDA</b> – Aerossol. Sem CFC's. À base de água. Tamanho mínimo de 400 ml. Eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, pernilongos, muriçocas, moscas e baratas). Registro no Ministério da Saúde.                        | 06 | UND |  |  |  |
| 13 | <b>LIMPA VIDRO</b> - líquido, incolor, com bico aplicador, frasco plástico de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro de Ministério da Saúde.            | 06 | UND |  |  |  |
| 14 | <b>LUSTRAMÓVEIS</b> - emulsão aquosa, cremosa, perfumada. Para utilização em superfícies em geral (exceto piso). Composto de cera, silicone, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico. Frasco de 200 ml. | 06 | UND |  |  |  |
| 15 | <b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - Extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100% fibras celulósicas. Rolo de 30m x 10 cm. Fardo com 64 rolos.  | 12 | FD  |  |  |  |
| 16 | <b>PANO DE CHÃO</b> – tecido de limpeza, fabricado com algodão, branco. Alta absorção. Tamanho aproximado 50 cm x 70 cm.  | 24 | UND |  |  |  |
| 17 | <b>PANO DE PRATO</b> – Tecido de copa, fabricado com algodão, cor predominante: branco, bordas com acabamento, alta absorção. Tamanho aproximado: 40 cm x 60 cm.  | 24 | UND |  |  |  |
| 18 | <b>SABÃO BARRA</b> - glicerinado, 200g. Cor azul ou amarela. Registro no Ministério da Saúde.   | 12 | UND |  |  |  |
| 19 | <b>SABÃO EM PÓ</b> - Pacote de 500g., para utilização em limpeza diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, branqueador óptico e corante. Biodegradável, aromatizado, de coloração azulada.                     | 48 | PCT |  |  |  |
| 20 | <b>SABONETE LÍQUIDO</b> - Aspecto viscoso, com fragrância de eucalipto e lavanda. Frasco de 500 ml. Indicado para higienização da pele; PH fisiológico; composição mínima: agentes hidratantes e emolientes.  | 12 | UND |  |  |  |

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte**

|              |  |    |     |  |  |  |
|--------------|--|----|-----|--|--|--|
| 21           | <b>SACOPARALIXO100LITROS</b> -Capacidade 100 l, pacote com 10 unidades. Para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta ou azul. | 48 | PCT |  |  |  |
| 22           | <b>SACOPARALIXO50LITROS</b> , Capacidade 100 l, pacote com 10 unidades. Para lixo doméstico, de polietileno, na cor preta ou azul. | 48 | PCT |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |  |    |     |  |  |  |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$**\_\_\_\_\_.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_

(Nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

**Observações:**

**O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito  
do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada  
Forte**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Termo de Contrato de Fornecimento de  
que entre si fazem o Consórcio  
Intermunicipal de Desenvolvimento do  
Circuito do Diamante da Chapada  
Diamantina CIDCD – Chapada Forte e  
a Empresa **xxxxx****

**CONTRATO N° \_\_\_/2024**

Pelo presente contrato de aquisição de bens, que entre si fazem, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE** com sede na Praça Aureliano Gondim - Centro, CEP: 46.830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 18.810.874/0001-70, representado pelo, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG n° xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob n°. XXXXX, neste ato representada por seu Sócio Diretor, XXXXX, portador do RG e CPF: XXXXXXXXXXXX a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Processo Administrativo 00x/20xx, Dispensa n° XXX, Tipo MENOR PREÇO XXXXX, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei n° 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para produtos descartáveis e material de limpeza para atender às necessidades dos setores da Sede e da Central de Máquinas do Consórcio Chapada Forte, no uso de suas atribuições, durante o exercício de 2024.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito  
do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada  
Forte**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DA ENTREGA**

**2.1.PRAZO DE ENTREGA:**As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, a partir de ordens de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**2.2.LOCAL DA ENTREGA:**Os produtos deverão ser entregues na sede do Consórcio Chapada Forte, localizado na Praça Aureliano Gondim, s/nº, bairro Centro, CEP: 46.830-000, Andaraí- BA, no horário das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, nos dias úteis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

**\* Anexar Planilha aqui.**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO – 020101 – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE – 2001 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

ELEMENTO DE DESPESA – 33.090.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 1500

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos aqueles por força da Legislação Vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência da presente contratação será determinada até 31 de dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da lei 14.133/2021

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.21. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

## **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada Forte**

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o contrato em perfeitas condições, conforme especificações;

9.1.2. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do Consórcio a respeito da presente contratação e/ou outras informações a ele inerentes;

9.1.3. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio;

9.1.4. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este Consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto autorizadas pelo Consórcio;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito  
do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada  
Forte**

**9.1.9.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Consórcio Chapada Forte, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Consórcio;

**9.1.14.** A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.1.14.** Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência.

**9.1.15.** Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

**9.1.16.** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

**9.1.17.** A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

**9.1.18.** Substituir, imediatamente, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pela Contratante.

**9.1.19.** Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**9.1.20.** Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora licitado, exceto para as situações e condições previstas neste Termo;

**9.1.21.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**9.1.22.** Indicar formalmente, antes de iniciar as entregas, o preposto da CONTRATADA perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito  
do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada  
Forte**

**9.1.23.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação pertinente;

**9.1.24.** Disponibilizar uma conta de e-mail e um número de telefone para fins de comunicação entre as partes;

**9.1.25.** Manter endereço de e-mail e telefone atualizados e manter acesso periódico ao e-mail, inclusive área de lixo eletrônico e Spam, para que se tome conhecimento dos itens solicitados pela CONTRATANTE;

**9.1.26.** Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 dias corridos, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

**9.1.27.** A CONTRATADA deve observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho;

**9.1.28.** É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**10.1.1.** Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

**10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora do Consorcio Chapada Forte, a Sra. Gismara Cruz de Oliveira , e/ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**11.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

**11.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**11.6.** O gestor do contrato, será o servidor **Naijara Santos França**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**11.7.** O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

**11.8.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito  
do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada  
Forte**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VI - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos itens públicos ou ao interesse coletivo;

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito  
do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada  
Forte**

- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;
  - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito  
do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – Chapada  
Forte**

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado AO Consórcio Chapada Forte.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

XXXXXXXXXXXX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**CONSÓRCIO CHAPADA FORTE  
WILSON PAES CARDOSO  
CONTRATANTE**

---

**EMPRESA  
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
CNPJ